**Câmara Municipal de Pedro Canário**
Estado do Espírito Santo

Camarapc1@hotmail.com – Tel/Fax. (27) 3764-2226 – CNPJ 27.559.947/0001-93
Rua Dr. Washington Luiz da Silva, S/N, Bairro Novo Horizonte – Pedro Canário – CEP 29.970-000

# RESOLUÇÃO Nº 052/2013.

**"Cria Comissão Parlamentar de Inquérito Para Apuração De Denúncia e Dá Outras Providências".**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, X da Lei Orgânica do Município de Pedro Canário (ES); e

Considerando que o requerimento inicial, onde requer a criação da Comissão Parlamentar de Inquérito, foi subscrita por mais de 1/3 (um terço) dos vereadores desta casa, dispensando a aprovação deste plenário, conforme dispõe o §3º do artigo 43 da Lei Orgânica Municipal C/C artigo 52 e §§ do Regimento Interno Cameral. Após o recebimento da denúncia pelo Plenário pelo voto da maioria absoluta dos senhores vereadores, apresentam, a seguinte:

## RESOLUÇÃO:

**Art. 1º** - Fica criada a COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUERITO com base no Requerimento subscrito por mais de 1/3 (um terço) dos vereadores, com fundamento na Denúncia recebida em 06 de fevereiro de 2013 e deliberada em Plenário da Câmara Municipal em sessão Extraordinária realizada em 23/04/2013 e com fulcro no inciso X do art. 39 Lei Orgânica do Município, ficando a comissão composta dos seguintes Vereadores: Rogério Moura de Oliveira; Conrado dos Santos Mendes e Roberto Vieira de Jesus, sendo que o Presidente, Relator e Membro serão definidos na primeira reunião da comissão, entre os escolhidos.

**Art. 2º** - A finalidade da Comissão citada no artigo anterior é para **apuração da Denúncia de irregularidades ocorridas na Administração Municipal sob a gestão do então Prefeito Municipal Antonio Wilson Fiorot;** por supostas fraudes no pagamento a fornecedor em valores superior aos valores licitados, bem como, ao pagamento antecipados de valores a fornecedores sem recebimento da mercadoria.

Camarapc1@hotmail.com – Tel/Fax. (27) 3764-2226 – CNPJ 27.559.947/0001-93
Rua Dr. Washington Luiz da Silva, S/N, Bairro Novo Horizonte – Pedro Canário – CEP 29.970-000

**Art. 3º** – A conclusão dos trabalhos deverá ser feita através de Parecer Final apresentado ao plenário no prazo de até 120 (cento e vinte dias) dias, a contar da data da efetivação da notificação do denunciado; obedecendo todos os prazos previstos no art. 52, § 2º do Regimento Interno desta Casa, bem como, da oportunidade de ampla defesa.

**Art. 4º** – A Mesa Diretora da Casa colocará seus servidores e veículos, e todos os outros meios necessários e recursos administrativos para o bom desempenho dos trabalhos da Comissão.

**Art. 5º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, em 23 de abril de 2013.

**Idelbrando Silva de Freitas**
**Presidente**

**Joilson Alves Brito Moreira**
**Vice-Presidente**

**Rogério Moura de Oliveira**
**Secretário**